

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CNDL NA COPA DO MUNDO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), José Cesar da Costa (mandato: 2018-2025), no uso de suas atribuições estatutárias (art. 54, I e IX), e

Considerando que este ano teremos o campeonato mundial de futebol, conhecido por “Copa do Mundo 2022” a realizar-se no Catar de 20 de novembro a 18 de dezembro;

Considerando que o Brasil será representado pela Seleção Brasileira de futebol;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios especiais de funcionamento da CNDL durante os dias de jogos da Seleção Brasileira;

RESOLVE

Art. 1º. Nos dias de jogos da Seleção Brasileira na “Copa do Mundo 2022”, a CNDL terá o seguinte expediente:

- **Jogos do Brasil com início às 16h: funcionamento das 8h às 14h;**
- **Jogos do Brasil com início às 13h: funcionamento das 8h às 12h e das 16h às 18h.**

Art. 2º. Os serviços necessários e improrrogáveis serão mantidos pelo responsável do setor.

Art. 3º. Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Brasília, 3 de novembro de 2022.

José Cesar da Costa
Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas

Membro Permanente